Lei nº 76 de 24 de fevereiro de 1.969

Revoga a Lei nº 62 de 02 de abril de 1.968 e reorganiza os Serviços Administrativos da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Orinos, Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica revogada a Lei nº 62 de 02 de Abril de 1968 que, organiza os serviços administrativos da Câmara e Prefeitura Municipal.

Art.º 2º - Os Serviços de Administração da Câmara e Prefeitura Municipal deste município de Orinos, MG., passarão a ser distribuídos pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão I - Câmara Municipal

Unidade: 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidades:

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
2 - Serviço da Fazenda
3 - Serviço do Patrimônio
4 - Serviço de Contabilidade
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social
6 - Serviço de Obras Públicas
7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e Comunicações.

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Orinos, 24 de fevereiro de 1.969.

Salustiano Rodrigues, Secretário Prefeito municipal

Sebastião José de Oliveira, Secretário

Registrada e publicada nesta data.

Em 24-02-69 - Sebastião José de Oliveira, Secretário.